

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 020/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO n° 066/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 5450/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ n° 44.707.469/0001-30**, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Shirley Helena de Almeida Silva – Decreto Municipal n° 009/2018**, residente e domiciliada nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás -CEP: 75.715-000.

CONTRATADA: **ANTERIO JULIO DE SOUZA – STHILL-UP – CNPJ n° 10.198.822/0001-82**, com sede na Avenida Candido Ribeiro, n° 825, Centro, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000, neste ato representada por **Antério Júlio de Souza**, inscrito no CPF n° 951.695.471-53 e RG n° 4214279 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

O presente Termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal n° 14.133/21, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o aditivo de quantidades para o fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de educação para o ano de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2025**, e conforme indicado neste Termo.

1.1.1. O acréscimo das quantidades ora licitadas e registradas na Ata de Registro de Preços é justificável pelo aumento inesperado e imprevisível da quantidade de matrículas efetivadas para o ano letivo de 2026, superando todas as expectativas ora estimadas.

1.1.2. Tal termo está previsto no Artigo 125 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme justificativa e concordância da Contratada.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, ao Edital da Licitação, a Proposta do contratado e aos demais anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência deste termo acompanha o do contrato original, **até 31 de dezembro de 2026**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21.

2.1.1. Este Termo e seus aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste Termo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.2. A Administração responderá em até 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encaminhados pela contratada.

2.3. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, sob pena de encerramento do Termo e aplicação das sanções e penalidades indicadas no Edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas situações devidamente justificáveis e aceitas pela Administração, conforme disposições legais e administrativa, seguindo orientações e regras estabelecidas pela Procuradoria Jurídica do Município de Ouvidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor total deste Termo será de **R\$ 15.733,44 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme especificado abaixo, com pagamentos condicionados ao atesto da Gestora da Pasta. São os itens:

ITEM	PRODUTO	UNID	ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA - TECIDO: MALHA PV 63% VISCOSA E 33% POLIESTER	UNIDADE	495	R\$ 17,44	R\$ 8.632,80
2	SHORT SAIA - TECIDO: ELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER	UNIDADE	247	R\$ 12,00	R\$ 2.964,00
3	SHORT - TECIDO: ELANCA COLEGIAL 100% POLIESTER	UNIDADE	248	R\$ 16,68	R\$ 4.136,64

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo original e demais anexos do Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, compõe este Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços indicados neste Termo serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos de repactuação e/ou reequilíbrio, conforme disposição legal e definidos no Termo original e demais anexos do Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, compõe este Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo original e demais anexos do Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, compõe este Aditivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

As obrigações da contratada encontram-se definidas no Termo original e demais anexos do Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, compõe este Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo original e demais anexos do Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, compõe este Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As estipulações quanto a extinção contratual encontra-se definidas no Termo original e demais anexos do Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, compõe este Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ouidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 000514. ÓRGÃO: 000010 – FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 000012 – EDUCAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000361 – ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 001021 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 4.030 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR BÁSICA E FUNDAMENTAL. ELEMENTO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

As alterações encontram-se definidas no Termo original e demais anexos do Instrumento Convocatório que, independentemente de transcrição, compõe este Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouidor, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouidor, 22 de janeiro de 2026.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ nº 44.707.469/0001-30.

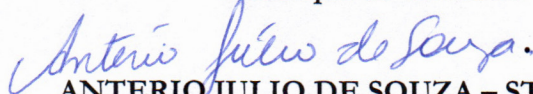
Shirley Helena de Almeida Silva.

Decreto Municipal nº 009/2018.

Secretária Municipal de Educação.

Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.

Município de Ouidor.


ANTERIO JULIO DE SOUZA – STHILL-UP.

CNPJ nº 10.198.822/0001-82.

Antério Júlio de Souza.

CPF nº 951.695.471-53 e RG nº 4214279 DGPC/GO.